

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 838 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, no valor de **R\$ 49.742,93 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:001 – Gabinete da Secretaria

Função:12- Educação

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002- GESTÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/atividade: 2014 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUC

Natureza de despesa: 33.50.41– Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 49.742,93

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:001 – Gabinete da Secretaria

Função:12- Educação

Subfunção:122 – Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Programa: 0002- GESTÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/atividade: 2014 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUC

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 49.742,93

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72